



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.757, DE 2026
(Do Sr. David Soares)

Dispõe sobre o estabelecimento de creches noturnas e o aumento do período da educação em tempo integral.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL 7200/2025.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, de 2026
(Do Deputado David Soares)

Dispõe sobre o estabelecimento de creches noturnas e o aumento do período da educação em tempo integral.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para a presente redação visando o estabelecimento de creches em horários noturnos.

Art. 2º Altera o Art. 11 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para a presente redação.

Art.11.....
.....

§ 2º Deverá ser disponibilizado um percentual de vagas na educação infantil em creches e pré escolas no período noturno.

I - as vagas serão destinadas aos pais ou responsáveis que exerçam alguma atividade remunerada noturna e constatada à impossibilidade do cuidado com a criança.

“Art.31.....
.....

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 8 (oito) horas para a jornada integral;

.....(NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 6 5 2 9 2 7 7 1 1 0 0 *



Justificativa

As creches noturnas representam uma política pública e social indispensável para a viabilização do trabalho de pais e responsáveis que cumprem jornadas no período da noite ou madrugada. Setores como saúde, segurança, indústria e serviços de limpeza operam ininterruptamente, e a falta de uma rede de apoio estruturada muitas vezes força esses profissionais a recorrerem a soluções informais e, por vezes, inseguras para o cuidado de seus filhos.

A importância dessas instituições vai além do simples "vigiar". Elas garantem que a criança tenha acesso a um ambiente seguro, higienizado e com acompanhamento pedagógico adaptado ao ritmo biológico infantil, respeitando as necessidades de sono e alimentação. Para os pais, a existência de uma creche noturna significa a redução do estresse psicológico e a garantia da manutenção do emprego, combatendo diretamente o absenteísmo e a evasão do mercado de trabalho, especialmente entre mulheres solo.

Além disso, o suporte dessas unidades promove a estabilidade familiar e a justiça social. Quando o Estado ou as empresas oferecem esse recurso, eles reconhecem que o direito à educação e ao cuidado da criança não deve ficar restrito ao horário comercial. Assim, as creches noturnas funcionam como um pilar de dignidade, permitindo que o sustento da família seja buscado sem que o desenvolvimento e a proteção dos pequenos sejam negligenciados

David Soares (PODEMOS/SP)
Deputado Federal



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199612-20:9394
--	---

FIM DO DOCUMENTO
